

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

DISPENSA Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços mecânicos em geral, incluindo mecânica elétrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns de manutenção de veículos automotores.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Execução de serviços de mecânico de mão de obra em geral e elétrica para manutenção da frota de veículos	Hora	400	95,14	38.056,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços mecânicos em geral, incluindo mecânica elétrica, justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais que atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizada no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e no apoio às ações de saúde pública.

2.2. A manutenção adequada dos veículos é essencial para garantir a segurança dos usuários, a confiabilidade operacional da frota e a continuidade dos serviços de saúde, especialmente aqueles relacionados ao atendimento emergencial e ao deslocamento de pacientes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas mecânicas, aumento de custos com reparos emergenciais e paralisação dos veículos, comprometendo a prestação regular dos serviços de saúde à população.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos e mão de obra técnica especializada

para a execução dos serviços mecânicos e elétricos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços mecânicos em geral, incluindo mecânica elétrica, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços compreenderão, conforme a demanda, atividades de diagnóstico, revisão, reparo e substituição de componentes mecânicos e elétricos, tais como sistemas de freios, suspensão, direção, motor, transmissão, sistema elétrico, iluminação, alternador, motor de partida e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante solicitação do setor responsável pela gestão da frota, assegurando a pronta recuperação dos veículos, a redução de riscos operacionais e a manutenção da regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados no Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotar-se-á como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, com profissionais habilitados e experiência compatível com os serviços a serem executados.

4.3. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, boas práticas de manutenção automotiva e legislação vigente.

4.5. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A execução compreenderá a realização de diagnósticos técnicos, identificação das falhas, execução dos reparos necessários e testes finais para verificação do correto funcionamento dos veículos.

5.3. Os serviços de mecânica elétrica incluirão, entre outros, verificação e reparo de sistemas elétricos, iluminação, partida, carga, sensores e componentes correlatos.

5.4. Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada ou atendidos em local previamente definido pela Administração, conforme a natureza do serviço e a disponibilidade operacional.

5.5. Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantindo o pronto retorno à operação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

6.3.2. Fiscal do contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 38.056,00 (trinta e oito mil e cinquenta e seis reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial por hora de R\$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos), que foi multiplicado pela quantidade de horas estimadas.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no último exercício financeiro e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 8002/10.122.82.2.7 - 3.3.90.36 (58, 59).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

Lenildo Ventura Barbosa
Diretor de Transporte